



LEI Nº 2.907/2008

AUTORIZA O REEMBOLSO DE DESPESAS COM O FUNERAL DO EX-VEREADOR ARALDO BERTANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do **ex-Vereador ARALDO BERTANI**, falecido aos 08 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º. O valor do reembolso não poderá ultrapassar o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único. Para a realização do reembolso, os beneficiários deverão apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas funerárias.

Art. 3º. Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

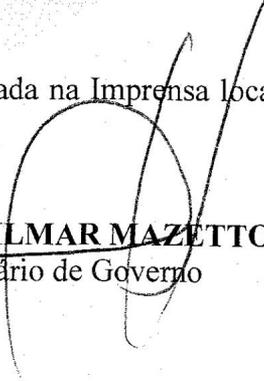
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
aos 26 de setembro de 2008.


JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo